



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DA 136ª SESSÃO, SENDO A 21ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE. Às catorze horas e catorze minutos do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Reitoria, verificado o *quorum*, tem início a 136ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 21ª em caráter ordinário, conforme convocação datada de 15/01/2020, sob a presidência do senhor Reitor Prof. Janir Alves Soares e do Vice-reitor Marcus Henrique Canuto e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Cynthia Fernandes Ferreira Santos – Pró-Reitora de Graduação; Flávio César Freitas – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; Wagner de Fátima Pereira – Representante suplente de Extensão e Cultura; Altamir Fernandes de Oliveira - Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Cláudio Heitor Balthazar – Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Roqueline Rodrigues Silva – Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Simone de Paula dos Santos - Vice-diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Bethânia Alves de Avelar Freitas - Vice- Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia Lucas Franco Ferreira – Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Gislaíne Amorés Battilani – Representante do Conselho de Graduação; Rúbia Ribeiro Viana – Representante do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação; Juliano Senna – Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; Fernando Oliveira Gonçalves – Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Bethânia Alves de Avelar Freitas - Instituto de Ciência e Tecnologia; Donaldo Rosa Pires Júnior- Faculdade de Medicina; Karine Taís Aguiar Tavano - Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Virgínia Geralda Batista - Representante dos técnicos administrativos. Simone de Paula dos Santos – Vice-diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Flávio César Freitas Vieira - Representante Suplente da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Participam por meio de videoconferência, os conselheiros: Anderson Soares da Silva – Representantes dos técnicos administrativos; Cristiano Agenor Oliveira de Araújo - Vice diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Thiago Franchi Pereira da Silva - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Izabel Cristina Marques - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Wederson Marcos Alves - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Jandesson Mendes Coqueiro – Vice-diretor da Faculdade de Medicina; Leonardo Azevedo Sá Alkimin - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes; Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia. Em razão de motivos previamente notificados, justifica-se a ausência dos conselheiros: Maria Clara Ferreira Amaral -Representante discente de Graduação; Virgínia Martins Fonseca Representante Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Talisson Daniel Soares Leite - Representantes Discentes da Graduação; Débora Ribeiro Orlando - Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Gilmar de Sousa Ferreira - Faculdade de Ciências Exatas; Leonardo Lana de Carvalho - Representante Suplente Faculdade de Ciências Exatas; O professor Janir pede licença aos conselheiros por se ausentar e o professor Marcus Canuto preside a sessão iniciando com a aprovação da pauta, que foi aprovada por unanimidade. Obedecendo a ordem, encaminhamos para o recurso da discente **1. Assunto 03 – 2020: SEI - 23086.008807/2019-10 – Recurso contra indeferimento de solicitação de rematrícula, interposto por A. A. S.** A discente está presente. A pró-reitora de Graduação Cynthia esclarece que a discente obteve 90,3% do curso concluído, faltando apenas ACC e uma disciplina de estágio, ressaltando que há vaga no curso pleiteado. Sem mais observações o recurso é colocado em votação. *Cynthia:* Eu acolho o pedido da discente considerando todo investimento feito na sua formação e possibilitando a colação de grau dela e aumentando o código de aprovação da Universidade. *Fernando:* Eu acolho o pedido da discente levando em conta os argumentos da Prograd. *Simone:* Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. *Roqueline:* Eu voto pelo acolhimento do pedido

da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Rubia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Gislaine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Virginia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Altamir: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Carine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Donaldo: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Juliano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Vagner: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Bethania: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Flávio: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Anderson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Cristiano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Thiago Franchi: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Izabel: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Wederson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Marcus: Eu defiro o pedido da discente levando em conta os documentos por ela prestados e pelos argumentos da Prograd. Portanto, o Conselho DEFERIU por unanimidade, o recurso interposto por A. A. S., do curso de Licenciatura em Educação no Campo, concedendo-lhe a Rematrícula, considerando o investimento já feito pela Universidade na formação da discente, seu bom desempenho acadêmico e o direito a quatro semestres letivos para integralização do curso. Passando para o próximo assunto **1. Assunto 03 – 2020: SEI - 23086.008807/2019-10 – Recurso contra indeferimento de solicitação de reingresso, interposto por J. F.O.** A discente do curso de Licenciatura em História está presente. Frequentou 52,27% do curso, tem mais 6 semestres para cumprir o curso, sem necessidade de dilação de prazo e apresenta comprovação de problemas de saúde, o curso pleiteado não tem a vaga. Iniciando a votação. Cynthia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente e que apesar de não ter vaga no curso ela ainda tem direito a 6 semestres para sua conclusão. Por isso eu defiro o pedido da discente. Fernando: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Simone: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Roqueline: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Rúbia: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Gislaine: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Virginia: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Altamir: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Karine: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Donaldo: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Juliano: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Bethania: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd e por ela ter ainda seis semestres para concluir o curso. Wagner: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Flávio: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Anderson: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Cristiano: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd e pelos dados expostos. Thiago Franchi: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Izabel: acolho o pedido diante da análise enviada pela discente e voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Wederson: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Janderson: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Leonardo: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Karla: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Marcus: Eu voto pelo acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Portanto, o Conselho

decide, DEFERIR por unanimidade, o recurso interposto por J. F. O., do curso de Licenciatura em História, concedendo-lhe o Reingresso, considerando o problema de saúde relatado e comprovado documentalmente. Apesar de não haver vaga no curso, a discente ainda tem direito a seis semestres letivos para integralização do curso. Passando para o próximo recurso: **1. Assunto 03 – 2020: SEI - 23086.008807/2019-10 – Recurso contra o indeferimento de reconsideração de cancelamento da matrícula interposto por C. K. M. R. C.** O discente do curso sistema de informação não está presente e já concluiu 95,52% do curso, utilizou 15 (quinze) semestres dos 13(treze) que seria utilizado para concluir o curso, o discente já teve duas dilatações de prazo. Encaminha-se então para a votação do recurso do aluno. Cynthia: Eu voto pelo indeferimento do pedido do discente, ele já teve duas dilatações de prazo, considerando ainda histórico e a fragilidade do pedido do aluno, eu não acolho o pedido do discente. Fernando: Eu acompanho o voto da Pró-reitora de Graduação, tendo em vista que ele teve todas as oportunidades e não usou as justificativas corretas, talvez ele nem tenha justificativas na verdade e por isso não foi usado, eu voto pelo indeferimento do pedido do aluno. Simone: Não Acolho o pedido do aluno pelas quantidades de reprovações que ele já teve e por todos os argumentos utilizados pela pró-reitora de graduação. Roqueline: Eu não acolho o pedido do aluno levando em conta os relatos de duas professoras e a justificativa de falta de orientador é muito frágil. Rúbia: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Gislaine: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Virgínia: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Altamir: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Karine: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Donaldo: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Vagner: Eu voto favorável, pois eu acreditei nos argumentos da professora Bethânia e do colega de Janaúba. Flávio Cesar: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD e por achar também que a argumentação dada por ele é muito frágil. Bethania: Eu não acolho o pedido do discente por entender que não foi um problema pontual de falta de orientação pedagógica. Wederson: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Jandesson: Voto pelo indeferimento do pedido do discente considerando as justificativas da PROGRAD. Thiago Franchi: Eu não acolho o pedido do discente considerando os argumentos da pró - reitora de graduação. Cristiano: Eu acolho o pedido do aluno pelo motivo que só restam duas disciplinas para serem concluídos. Anderson: Eu acolho o pedido do aluno de acordo com as informações passadas pelo professor Cristiano. Izabel meu voto é favorável diante da pouca quantidade de tempo que falta pra concluir e a documentação estava um pouco confusa para decidir, então eu vou pelos argumentos da PROGRAD. Karla: Eu voto pelo acolhimento do recurso do discente pelos mesmos argumentos da Prograd. Marcus: Eu voto pelo não acolhimento do recurso da discente pelos mesmos argumentos da Prograd. O Conselho decide, **INDEFERIR** por maioria de votos, o pedido de reconsideração de cancelamento de matrícula interposto pelo discente C.K. M, R. C. matrícula do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, considerando que o mesmo já extrapolou o período máximo de integralização do curso e já obteve um pedido de reconsideração de cancelamento de matrícula atendido e dois períodos de dilatação de prazo concedidos. Considerou-se, ainda, o histórico acadêmico e a fragilidade das justificativas apresentadas documentalmente. Passa-se para o próximo recurso: **assunto 04: -2020: SEI- 23086.008947/2019-80: Recursos contra reconsideração de desligamento interposto pelo discente F.S.C.** A Pró-reitora Cynthia afirma que o discente falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso e o mesmo ainda não obteve nenhuma dilatação de prazo. Sem mais observações o recurso é colocado em votação. Cynthia: *Eu acolho o pedido do discente considerando todo investimento feito na sua formação e possibilitando a colação de grau dele e aumentando o código de aprovação da Universidade.* Fernando: *Eu acolho o pedido do discente levando em conta os argumentos da Prograd.* Simone: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Roqueline: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Rubia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Gislaine: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Virginia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Altamir: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação.* Carine: *Eu voto pelo acolhimento*

do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Donaldo: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Juliano: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Vagner: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Bethania: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Flávio: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Anderson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação: Cristiano: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação: Thiago Franchi: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Izabel: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Wederson: Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Marcus: Eu defiro o pedido do discente por entender que não prejuízo para universidade e por faltar pouco para a integralização do curso. Sendo assim, O Conselho decide **DEFERIR**, por unanimidade, o pedido de religamento interposto pelo discente F.A.S.C, do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, considerando que falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso e o mesmo ainda não obteve nenhuma dilação de prazo. Inicia-se o próximo **assunto 04: -2020: SEI-23086.008947/2019- 80: Recursos contra reconsideração de desligamento interposto pela discente L.A.N.** A discente está presente. A PROGRAD Relata que a discente tem 97% do curso Concluído e que concluiu algumas disciplinas como Isoladas, Sem mais observações o recurso é colocado em votação. Cynthia: Eu acolho o pedido da discente considerando todo investimento feito na sua formação e possibilitando a colação de grau dela e aumentando o código de aprovação da Universidade. Fernando: Eu acolho o pedido da discente levando em conta os argumentos da Prograd. Simone: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Roqueline: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Rubia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Gislaine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Virginia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Altamir: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Carine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Donaldo: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Juliano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Vagner: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Bethania: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Flávio: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Anderson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação: Cristiano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação: Thiago Franchi: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Izabel: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Wederson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela pró-reitora de Graduação. Portanto, O Conselho decide, **DEFERIR**, por unanimidade, o pedido de religamento interposto pela discente **L. A. N**, matrícula do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, considerando que falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Ainda, é aprovado por unanimidade que, para viabilizar a colação de grau da mesma, a autorização para que a DMAA do campus Mucuri possa lançar em 2019.2, após reativar a matrícula, o aproveitamento de estudos da unidade curricular faltante cursada como disciplina isolada, pela discente, para integralização do curso. Inicia-se o próximo **assunto 04: -2020: SEI-23086.008947/2019-80: Recursos contra reconsideração de desligamento interposto pelo discente F. O.M.** Representante dos técnicos administrativo, Fernando,

relata que o discente não apresentou dilação de prazo dentro do prazo, devido a isso ele foi desligado. Saliencia ainda que o discente está devendo apenas uma disciplina para integralização do curso. Inicia-se a votação do recurso: Fernando: *Eu acolho o pedido do discente, considerando que há vaga no curso e falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso.* Cynthia: *Eu acolho o pedido da discente considerando todo investimento feito na sua formação,* Simone: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Roqueline: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Rubia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Gislaine: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Virginia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Altamir: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Carine: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Donaldo: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Juliano: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Vagner: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Bethania: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Flávio: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Anderson: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD:* Cristiano: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD:* Thiago Franchi: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Izabel: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Wederson: *Eu voto pelo acolhimento do pedido do discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Marcus: *Eu defiro o pedido do discente por entender que não prejuízo para universidade e por faltar pouco para a integralização do curso. Sendo assim, O Conselho decide DEFERIR, o pedido de religamento interposto pelo discente F. O. M do curso de Bacharelado em Engenharia Hídrica, considerando que há vaga no curso e falta apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Ainda, é aprovado por unanimidade que, para viabilizar a colação de grau do mesmo, a autorização para que a DMAA do campus Mucuri possa lançar em 2019.2, após reativar a matrícula, o aproveitamento de estudos da unidade curricular faltante cursada como disciplina isolada, pelo discente, para integralização do curso. Inicia-se apreciação do próximo recurso: **Recurso contra reconsideração de desligamento interposto pelo discente F.C.C.** A PROGRAD informa que a discente cumpre os requisitos necessários estabelecidos pela Resolução no 11 CONSEPE 2019, Art. 93, A discente já concluiu 70% do curso. Inicia-se a votação do recurso: Fernando: *Eu acolho o pedido da discente considerando os argumentos apresentados.* Cynthia: *Eu acolho o pedido da discente considerando todo investimento feito na sua formação.* Simone: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Roqueline: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Rubia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Gislaine: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Virginia: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Altamir: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Carine: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Donaldo: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Juliano: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Vagner: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Bethania: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Flávio: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Anderson: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD:* Cristiano: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD:* Thiago Franchi: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Izabel: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD.* Wederson: *Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela**

*PROGRAD. Marcus: Eu defiro o pedido da discente pelas argumentações da Prograd. Portanto, o Conselho decide DEFERIR, por unanimidade, o pedido de religamento interposto pela discente F. C.C, do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, considerando que a discente cumpre os requisitos necessários estabelecidos pela Resolução no 11 CONSEPE 2019, Art. 93, a saber: 70% da carga horária total do curso concluída e a comprovação de situação especial. Além disso, trata-se da primeira dilação de prazo a ser concedida. **Recurso contra reconsideração de desligamento interposto pelo discente F. A. F. S.R.** A Prograd relata que a discente tem 98% da carga horária cumprida, tendo direito a um semestre letivo e não houve nenhuma dilação de prazo ainda. Inicia-se a Votação. Fernando: Eu sou a favor do pedido da discente, considerando 98% da carga horária cumprida, faltando apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Além disso, a mesma ainda tem direito a um semestre letivo e trata-se da primeira dilação de prazo a ser concedida. Simone: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Roqueline: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Rubia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Gislaine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Virginia: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Altamir: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Carine: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Donaldo: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Juliano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Vagner: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Bethania: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Flávio: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Anderson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD: Cristiano: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD: Thiago Franchi: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Izabel: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Wederson: Eu voto pelo acolhimento do pedido da discente pelos mesmos argumentos apresentados pela PROGRAD. Marcus: Eu defiro o pedido da discente pelas argumentações da Prograd. Portanto, o Conselho decide DEFERIR, por unanimidade, o pedido de religamento interposto pela discente F. A. F.S.R. do curso de Bacharelado em Serviço Social, considerando o cumprimento de 98% da carga horária cumprida, faltando apenas uma unidade curricular a ser cursada para integralização do curso. Além disso, a mesma ainda tem direito a um semestre letivo e trata-se da primeira dilação de prazo a ser concedida. Findados a parte reservada da pauta inicia-se a apreciação da parte Aberta com o assunto: **Assunto 01/2020 – Termo de cooperação entre UFVJM e Teófilo Otoni.** (23086.007591/2019-67). Não Havendo observações, o Conselho decidiu DEFERIR, por unanimidade, com 21 (vinte e um) votos, o termo de Cooperação Acadêmica/Técnico Científica da UFVJM com o município de Teófilo Otoni. Passa-se então para o próximo assunto: **Assunto 02- 2020: Alteração PPC da FAMMUC (23086.000210/2020-52).** O Conselho decidiu após algumas observações, DEFERIR, por unanimidade, com 21 (vinte e um) votos, a atualização das referências bibliográficas do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina - campus do Mucuri, dando origem a Resolução nº 01 CONSEPE de 16 de janeiro de 2020. Findados os assuntos da pauta, o Sr. Vice-Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pelo presidente desta sessão. Este documento é obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa atender ao disposto no Regimento Interno do Consepe, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado”. Diamantina, 22 de setembro de 2021.*

Marcus Henrique Canuto
Vice-presidente do CONSEPE

LUÍSA TAVARES PEREIRA
Assistente em Administração Secretaria do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Tavares Pereira, servidor (a)**, em 12/01/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 12/01/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540944** e o código CRC **EC7B89CB**.